



Processo nº 79583466

Convênio nº: 07/2018

Data da Publicação: 12/04/18

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL E O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.119/0001-37, com sede na Praça Coronel Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul - ES, CEP 29400-000, doravante denominado **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANGELO GUARÇONI JUNIOR**, brasileiro, casado, Oficial de Justiça, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e o **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, autarquia estadual de direito público interno, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, com sede à Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, daqui por diante denominado **INCAPER** representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor **MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, portador no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] Barra do Riacho, Aracruz/ES, ajustam e assinam o presente convênio, em conformidade com os autos do processo nº. 79583466 e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº.10.257, de 03 de julho de 2014; no Decreto Estadual nº. 1.242- R, de 21 de novembro de 2003 e na Portaria AGE/SEFAZ nº. 01/2006, de 06 de abril de 2006, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município, de forma integrada com suas Secretarias Municipais, conforme Plano de Trabalho anexo III.





## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes

### 2.1. São objetivos gerais do presente convênio:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços e recursos, na busca de soluções para os problemas que impeçam ou dificultem o desenvolvimento do setor agropecuário;
- c) A utilização planejada dos recursos naturais, visando a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de agricultura e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem o aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implementação de políticas voltadas para o setor rural que contribuam para o desenvolvimento do município;
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, compreendendo o cooperativismo e outras formas de associativismo;
- g) A elaboração e implementação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, como mecanismo para direcionar as ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

### 2.2. O INCAPER se compromete a:

- a) Orientar e assistir gratuitamente, os agricultores familiares e organizações sociais ligadas a agricultura familiar, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agropecuária, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o desenvolvimento rural sustentável, o aumento de renda e o bem-estar da família rural;
- b) Participar juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades ligadas ao assunto, de programas que visem a preservação, conservação e recuperação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- c) Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura do mercado dos produtos agrícolas e a situação socioeconômica dos agricultores familiares assistidos e suas organizações;
- d) Capacitar os técnicos de ATER que atuam no município sobre as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção;
- e) Participar e contribuir na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- f) Atuar na organização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das diversas formas associativas rurais;





- g) Assessorar a administração municipal na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, para agricultura municipal;
- h) Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.

**2.3. O MUNICÍPIO se compromete a:**

- a) Arcar com as despesas de custeio conforme especificadas no Anexo I, que visem a manutenção do Escritório Local, nas atividades de assistência técnica e extensão rural;
- b) Fornecer ao INCAPER, através de sua unidade local e/ou através dos fiscais dos contratos destas despesas, as informações relativas aos gastos realizados pelo ELDR na forma do Anexo I;
- c) Disponibilizar ao Escritório Local, livre de encargos trabalhistas e previdenciários e isento de obrigações acidentárias ou de quaisquer outros ônus, sejam de que natureza for, pessoal administrativo, técnico e de serviços gerais, integrantes do seu quadro de pessoal, necessários ao bom funcionamento do referido Escritório, conforme pactuado e constante do Anexo II.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Relativas ao Convênio**

- 3.1. Assistirá ao INCAPER, durante um período de experiência de 3 (três) meses, o direito de solicitar a substituição do (s) servidor (es) cedido (s), caso o seu desempenho funcional não seja satisfatório, cabendo à **CONCEDENTE**, imediatamente, indicar outro servidor.
- 3.2. A **CONCEDENTE** poderá, em qualquer época, promover por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste Convênio.
- 3.3. Fica estabelecido pelas partes que os recursos a serem fornecidos pela **CONCEDENTE** cobrirão apenas parcialmente os custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de Mimoso do Sul pelo INCAPER, cumprindo esta responsabilidade de obter de outras fontes numerário suficiente para o desenvolvimento normal dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência**

- 4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Aditamento**

- 5.1. A formalização de futuros entendimentos e que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em termos aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.





## CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia e da Rescisão

6.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se os acertos relativos às obrigações assumidas, até a data da rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Das Ações de Publicidade

7.1. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

7.2. Os resultados dos trabalhos obtidos em decorrência deste instrumento, sejam eles parciais ou finais, serão divulgados como fruto da cooperação após anuência das partes, conferindo-lhes os créditos pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA – Da Extinção

8.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENENTE** as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3 - Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) Falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

8.4 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

## CLÁUSULA NONA – Disposições Finais

9.1. Havendo celebração de contratos entre o **CONVENENTE** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o **CONCEDENTE**.





### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem e a tudo assistiram.

Vitória (ES), 06 de abril de 2018.

**Município de Mimoso do Sul**  
**Angelo Guarçoni Junior**  
Prefeito Municipal

**Instituto capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**

### TESTEMUNHAS:

**Luciano Gonçalves Belotti**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assinatura:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



### ANEXO I – Despesas de Custeio

Para consecução do objeto deste convênio o Município de Mimoso do Sul, compromete-se a arcar com as despesas de custeio ordinárias para o funcionamento do ELDR, que seguem:

Quadro de despesas:

Despesa	Fornecedora	Data de Vencimento	Cota/Valor máximo mensal
Fornecimento de Combustível para abastecimento dos veículos do Escritório do Incaper de Mimoso do Sul	Município	-	150 Litros/mês
Fornecimento de lavagem dos veículos	Município	-	3 lavagens/mês
Disponibilização de pessoal para exercer a função de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Rural, para realizar serviços administrativos do ELDR de Mimoso do Sul	Município	-	
Disponibilização de pessoal para exercer a função de Técnico em Desenvolvimento Rural, para realizar serviços técnicos do ELDR de Mimoso do Sul	Município	-	





### ANEXO II – Cessão de Servidores

Para consecução do objeto deste convênio o Município de Mimoso do Sul, compromete-se a ceder os servidores, conforme abaixo:

<b>Nome do Servidor:</b> José Nilo Alves	
<b>CI:</b> [REDACTED] ES	<b>CPF:</b> [REDACTED]
<b>Formação escolar e profissional:</b> Técnico em Agropecuária/Agrícola	
<b>Cargo na Prefeitura:</b> Técnico em Agropecuária/Agrícola	
<b>Função Exercida no Incaper:</b> Técnico em Desenvolvimento Rural	
<b>Horário de Expediente no Incaper:</b> 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 (deverá ser respeitada a carga horária de origem na Prefeitura)	
Outras Observações:	





### ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

#### 1- DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER				<b>CNPJ</b> 27.273.416/0001-30	
<b>Endereço</b> Rua Afonso Sarlo, 160 – Bento Ferreira					
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29052-010	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3636-9878	<b>E.A</b> Pública	
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>		
<b>Nome do Responsável</b> Marcelo de Souza Coelho				<b>CPF</b> [REDACTED]	
<b>CI / Órgão Expedidor</b> [REDACTED] ES	<b>Cargo</b> Diretor Presidente	<b>Função</b> Diretor Presidente		<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Afonso Sarlo, 160 – Bento Ferreira - Vitória/ES				<b>CEP</b> 29052-010	

#### 2- OUTROS PARTÍCIPES

<b>Nome</b> Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul	<b>CNPJ / CPF</b> 27.174.119/0001-37	<b>E.A</b> Pública
<b>Endereço</b> Praça Coronel Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul - ES		<b>CEP</b> 29400-000

#### 3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Códigos dos Planos de Ações:	Período de Execução	
	Início	Término
<b>Título:</b> CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES	2018	2020
<b>Identificação do Objeto:</b> O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, construído no âmbito dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMRDS, que congrega poder público, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e agricultores familiares, ou em outro fórum, quando for o caso, em consonância com as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições de vida do meio rural do Município de Mimoso do Sul /ES		



*[Assinatura manuscrita]*



**4- DETALHAMENTO DO PLANO (Atividades que serão executadas)**

a) Orientar e assistir, sem quaisquer ônus, aos agricultores de base familiar, trabalhadores rurais, assentados, assalariados e parceiros, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento de renda e o bem-estar da família rural;

**5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

MET A	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO			
			Unidade	Quant.	Início	Término
1		Prestar assistência técnica aos agricultores familiares e organizações rurais	Agricultores	1200	2018	2020

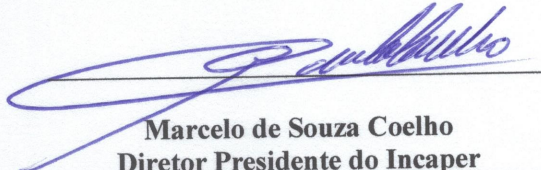
As despesas descritas serão pagas diretamente pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul aos credores e/ou custeadas diretamente através de recursos humanos ou materiais próprios de administração municipal, sem ônus para o Incaper.

**6- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao Município de Mimoso do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

**Pede Deferimento**

Vitória, 06 de 04 de 2018

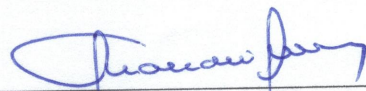
  
 Marcelo de Souza Coelho  
 Diretor Presidente do Incaper

**9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

\_\_\_\_\_

Local e Data

  
 Angelo Guarçoni Junior  
 Prefeito Municipal de Mimoso do Sul



Vitória (ES), Quinta-feira, 12 de Abril de 2018.

**\*RESUMO DE EDITAL Nº  
002/2018 - SETADES**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE  
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**

no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº. 677/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 05/03/2013, e Lei Complementar nº 809 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em caráter temporário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e conforme autorizações do Comitê Permanente de Contratações Temporárias, contidas nos processos 78795427 e 80870430.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O presente processo de seleção destina-se à contratação de 06 (seis) vagas de Assistente de Gestão, em regime de designação temporária, para atuação nesta Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, sendo, 04 (quatro) vagas para contrato com duração de 18 (dezoito) meses e 02 (duas) para contrato com duração de 36 (trinta e seis) meses.

**2. INSCRIÇÕES**

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) no período de **10 horas do dia 13 de abril de 2018 até às 17 horas do dia 20 de abril de 2018**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

O Edital nº 002/2018 - SETADES pode ser acessado, na íntegra, nos seguintes endereços: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e [www.setades.es.gov.br](http://www.setades.es.gov.br).

Vitória, 10 de abril de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

\*Replicado por ter sido redigido  
com incorreção

**Protocolo 389471**

**Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca - SEAG -  
ORDEN DE SERVIÇO**

A Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca - SEAG, através  
do Subsecretário de Estado de  
Infraestrutura Rural, Sr. Zacarias  
Carraretto,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço,  
visando à Execução de Obras  
de Construção de 01 (uma)  
Barragem de Terra no Córrego  
Rio Novo, Município de Alto Rio  
Novo/ES, com Fornecimento

de Mão de Obra e Materiais,  
a ser executada pela Empresa  
Rocco Construtora e Incorporadora  
LTDA., no valor de R\$ 885.020,17  
(oitocentos e oitenta e cinco mil,  
vinte reais e dezessete centavos).  
Contrato nº 007/2018.

Vitória, 10 de abril de 2018.

**ZACARIAS CARRARETO**

Subsecretário de Estado de  
Infraestrutura Rural

**Protocolo 389766**

**ORDEN DE PARALISAÇÃO**

Fica determinado à Empresa RR  
Costa Construções Ltda, paralisar  
as obras e serviços de pavimentação  
do trecho: Entroncamento (Mimoso  
do Sul - São Pedro de Itabapoana) -  
Santo Antônio do Muqui - Conceição  
do Muqui, no Município de Mimoso  
do Sul/ES, objeto do contrato  
020/2014, a contar de 30/03/2018.

Vitória, 28 de março de 2018.

**ROBERTO CARLOS MAGALHÃES  
LEITE**

Gerente de Pavimentação e  
Conservação de Estradas

**Protocolo 389767**

**TERMO DE COMPROMISSO  
SEAG Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 78305918**

**Partes:** Estado do Espírito Santo,  
por intermédio da Secretaria  
de Estado da Agricultura,  
Abastecimento, Aqüicultura e Pesca  
- SEAG e a Telefônica Brasil S/A.

**Objeto:** O presente instrumento  
tem por objeto Concessão de  
Crédito Outorgado de ICMS  
vinculado à instalação de estação  
rádio-base (ERB) de suporte ao  
Serviço Móvel Pessoal (SMP), em  
pleno funcionamento e operação,  
de acordo com as normas em vigor,  
que assegurem que as localidades  
sejam inseridas na área de  
cobertura do SMP, com tecnologia  
mínima 3G nas Localidades Rurais  
hoje não atendidas pelo serviço  
relacionadas nos Lotes II e IV do  
Edital.

**Vigência:** O presente Termo de  
Compromisso Terá início a partir da  
data de sua publicação no Diário  
Oficial, com vigência de 24 (vinte  
e quatro) meses. A participante  
deverá conduzir a instalação do  
ERBs a que se comprometer em  
até 08 (oito) meses, contados da  
emissão da ordem de serviço.

Vitória, ES, 27 de março de 2018.

**OCTACIANO GOMES DE SOUZA  
NETO**

Secretário de Estado da  
Agricultura, Abastecimento  
Aqüicultura e Pesca - SEAG

**Protocolo 389774**

**Instituto de Defesa  
Agropecuária e Florestal do  
Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução de Serviço nº 044-P,  
11 de abril de 2018.**

O diretor-presidente, no uso das  
atribuições que lhe confere o  
art. 48 do Regulamento do Idaf,

aprovado pelo Decreto nº 910-R de  
31/10/2001 e, tendo em vista o que  
consta no processo administrativo  
nº 80336965;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora  
**Tatiani Oliveira Dantas Vieira**,  
licença para acompanhar cônjuge,  
sendo localizada no Posto de  
Atendimento de Venda Nova do  
Imigrante, conforme disposto no  
art. 143, §2º da Lei Complementar  
nº 46/94.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço  
entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogando as  
disposições em contrário.

Vitória-ES, 11 de abril de 2018.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**

Diretor-presidente

**Protocolo 389600**

**Instrução de Serviço nº 045-P,  
de 11 de abril de 2018.**

O diretor-presidente, no uso das  
atribuições que lhe confere o  
art. 48 do Regulamento do Idaf,  
aprovado pelo Decreto nº 910-R de  
31/10/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, na forma do art.  
258, caput da Lei Complementar  
nº 46/94, a prorrogação de prazo,  
por mais 60 (sessenta) dias,  
para conclusão e apresentação  
dos trabalhos nos processos  
administrativos disciplinares nºs  
77335406 e 77335465, instituído  
por meio da Instrução de Serviço  
nº 186-P de 15/12/2017, publicada  
no DOE/ES em 18/12/2017.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço  
entrará em vigor na data de  
16/04/2018, revogando-se as  
disposições em contrário.

Vitória-ES, 11 de abril de 2018.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**

Diretor-presidente

**Protocolo 389602**

**Instituto Capixaba de  
Pesquisa, Assistência Técnica  
e Extensão Rural - INCAPER**

**RESUMOS DE CONVÊNIOS  
Nº 007/2018**

**PARTES:** INCAPER X MUNICÍPIO  
DE MIMOSO DO SUL

**OBJETO:** O presente Convênio  
objetiva o estabelecimento de  
condições básicas de cooperação entre  
as partes, visando a execução de um  
Plano Municipal de Desenvolvimento  
Rural Sustentável, construído em  
articulação com os Conselhos  
Municipais de Desenvolvimento Rural  
Sustentável, quando houver, e/ou  
entidades representativas, observadas  
as políticas e diretrizes dos Governos  
Federal, Estadual e Municipal, visando  
a melhoria das condições econômicas  
e sociais da população rural do  
município de Mimoso do Sul.

**DA VIGÊNCIA:** O presente  
instrumento entrará em vigor  
na data da sua assinatura e terá  
vigência até 31/12/2020, podendo  
ser prorrogado, se houver interesse  
das partes.

Vitória(ES), 06 de abril de 2018.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Diretor Presidente do Incaper

**Protocolo 389569**

**Secretaria de Estado dos  
Transportes e Obras Públicas  
- SETOP -**

**Departamento de Estradas  
e Rodagem do Estado do  
Espírito Santo - DER-ES -**

**Resumo do Contrato de Nº  
011/2018.**

**Processo DER/ES nº 66624649**

**Pregão Eletrônico nº 004/2018**

**Contratante:** DER-ES

**Contratada:** RENAULT DO BRASIL S.A.

**OBJETO:** Aquisição de **04**

**VIATURAS TIPO SUV**, incluindo a

prestação de serviços de assistência

técnica gratuita durante o período de

garantia, de acordo com o descrito

no Anexo I do Edital. Integram este

Contrato, como partes indissociáveis

e independentemente de transcrição,

os seguintes anexos: O Edital e

todos os seus Anexos; a Proposta

Comercial da Contratada.

**VALOR:** R\$350.000,00.

**PRAZO:** O contrato terá início no

dia posterior ao da publicação do

respectivo instrumento no Diário

Oficial, na forma do parágrafo

único do art. 61 da Lei 8.666/1993,

sendo finalizado com a entrega,

recebimento e pagamento, não

podendo ultrapassar a vigência dos

créditos orçamentários.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Exercício Financeiro de 2018**

**Programa de Trabalho**

26.782.0015.5467

**Natureza da Despesa:**

4.4.90.52.00

**ASSINATURA:** 11/04/2018.

**Protocolo 389729**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO N.º  
009/2016**

**Processo nº:** 81145403/2018

**Contratante:** DER-ES

**Contratada:** RDJ ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de

vigência e de execução do Contrato

nº 009/2016 pelo prazo de até

12 meses, conforme autorização

prevista na Cláusula 8.3.1 e no

Art. 57, inciso II da Lei Federal nº

8.666/93, a contar de 07 de abril

de 2018.

**Prazo:** 12 meses.

**Valor:** R\$ 6.111.676,09

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE**

**2018**

**Programa de Trabalho:**

26.782.0015.2102 / Natureza da

Despesa: 4.4.90.39.00

R\$ 4.583.757,06

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE**

**2019**

**Programa de Trabalho:**

26.782.0015.2102 / Natureza da

Despesa: 4.4.90.39.00

R\$ 1.527.919,03

**Assinatura:** 06/04/2018.

**Protocolo 389763**

**Instituto de Obras Públicas  
do Estado do Espírito Santo  
- IOPES -**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO IOPES Nº  
001/2018.**

O IOPES torna público o Resultado  
Final e o Edital 002/2018 referente